# COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO – CMSDN

##### **PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023**

### RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal de São Domingos do Norte - Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **01/2023**, para abertura às **9:30h do dia 08 de fevereiro 2023.**

#### São Domingos do Norte-ES, ......../.........../..........

.............................................................................................

#### E-MAIL

.............................................................................................

#### TELEFONE/FAX

.............................................................................................

#### ASSINATURA

#### NOME DA EMPRESA E CARIMBO DE CNPJ

**EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL No 01/2023**

**ID CidadES: 2023.064L0200001.01.0001**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, com sede na Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro, por intermédio de sua Pregoeira, que abaixo subscreve designado pela Portaria n° **02/2023** de 02 de janeiro de 2023, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital e respectivos anexos.

**I - CONDIÇÕES GERAIS**

* 1. A presente Licitação reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1 –** A presente licitação tem como fundamento a legislação acima citada bem como, respeitando os seguintes preceitos:

**A–** Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2023.

**B –** Critério de julgamento: **Menor Preço.**

**C –** Processo Administrativo: 005/2023 e Protocolo n° 006/2023.

**D –** Área Interessada: Câmara Municipal de São Domingos do Norte- ES

**2.2**- Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados à Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico secretaria02@camarasdn.es.gov.br.

**2.3-** A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução do edital e dos anexos.

**2.4-**Qualquer pessoa poderá impugnar de forma motivada os termos do edital do pregão eletrônico, encaminhando exclusivamente a impugnação para o endereço eletrônico secretaria02@camarasdn.es.gov.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**2.5-** No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**2.6-** Aimpugnação do edital deverá ser dirigida à Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**2.7-** A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.

**2.8** - A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação do licitante.

**2.9-** A impugnação do edital não possui efeito suspensivo e caberá à Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela instrução do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**2.10-** A concessão de efeito suspensivo à impugnação do edital é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo de licitação.

**2.11-** No caso de acolhimento da impugnação, o edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas pelos licitantes, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**III - DO OBJETO**

**3.1 -** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de infraestrutura de comunicações, como fornecimento de acesso à rede mundial de computadores (internet), incluindo instalação, configuração e manutenção, de modo a atender às necessidades desta Câmara Municipal.

**3.2.** Características do Objeto:

**3.2.1**. Os serviços deverão ficar disponíveis 99,5% do tempo;

**3.2.2** A latência dos serviços deverá ser <=50ms;

**3.2.3** A velocidade deverá ser de 30 Megas Full com IP Real

**3.2.4** O serviço deverá ser SIMÉTRICO (velocidade de download e upload iguais);

**3.5.** Deverão estar inclusos nos serviços todos os recursos de conectividade, tais como, modems, roteadores, conversores e outros correlatos bem como a infraestrutura para instalações de equipamentos de transmissão necessárias à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional da Câmara Municipal de São Domingos do Norte;

**3.6.** Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela CONTRATADA, deverão estar nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor.

**IV – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES**

1. Até o dia **08 de fevereiro de 2023 às 08:30 horas**, os envelopes deverão ser entregues no Protocolo da Câmara (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão, situada a Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte- ES.
2. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes além do prazo estabelecido neste edital.
3. O pregão ocorrerá a partir das **9:30 horas** do dia **08 de fevereiro de 2023.** Os licitantes deverão entregar até a hora e data previstas no item 4.1 a sua proposta e documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de São Domingos do Norte” **– Pregão Presencial nº 01/2023,** Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO".

**V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1-** Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

**5.2-** É vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

a) Proibido (a) de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

c) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

d)Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006;

e) Que esteja sob falência;

f) Que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;

g) Que atue na forma de cooperativa;

**5.3-** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

**5.4**- A Pregoeira poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

**5.5 -** As diligências promovidas pela Pregoeira poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

**5.6-** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

**VI – CREDENCIAMENTO**

* 1. Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, o proponente poderá enviar um representante munido de credencial (ANEXO II), devendo constar na credencial o número da identidade e o CPF do credenciado, e apresentar os documentos originais para fins de autenticação, conforme Lei 13.726/2018;
  2. O credenciamento ocorrerá **às 09:00h** na mesma data e local mencionado no item 4.1.
  3. No caso de **proprietário**, **diretor, sócio ou assemelhado da empresa licitante**, este deverá comprovar a representatividade apresentando **Ato Constitutivo**, **Estatuto, Contrato Social ou Alteração Contratual** em vigor, bem como os documentos pessoais e da empresa comprovando tal situação;
  4. Somente poderão oferecer lances no ato do pregão aqueles que atenderem às condições contidas neste capítulo.

**VII – DA PROPOSTA**

* 1. - O envelope nº 01 – PROPOSTA deverá conter a proposta de preço da firma em qualquer forma de impressão, não podendo ser de forma manuscrita, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, respeitando rigorosamente todas as especificações, sem modificar as descrições contidas no ANEXO I deste edital, contendo ainda:

1. Razão social da empresa bem como sua qualificação, tal como endereço, CNPJ e outras que se fizerem necessárias;
2. Discriminação do objeto cotado conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência em anexo.
3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 **(sessenta) dias** contados da data de abertura da mesma;
4. No preço apresentado deve-se estar incluído todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo serviço, os quais não acrescentarão ônus para Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

**7.2 -** A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital.

**7.3 -** A proposta só será desclassifica se for contra, expressamente, as normas e exigências deste edital.

**7.4** - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

**VIII – DA DOCUMENTAÇÃO**

**8.1** - O envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter a documentação a seguir especificada:

**8.1.1** **– Habilitação Jurídica:**

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Alteração Contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício

**8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista**

1. Certidão de regularidade junto à **fazenda pública Municipal,** do **domicílio da empresa** e Certidão de regularidade junto à fazenda pública **Municipal de São Domingos do Norte-ES;**
2. Prova de regularidade da Fazenda Pública Estadual, mediante apresentação do CND – Certidão negativa de Débitos.
3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do paragráfo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho e 1991;
4. Certidão de regularidade junto ao **FGTS;**
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do **CNPJ**) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**h)** Alvará de localização e funcionamento, devidamente em vigor.

**j)** Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho (Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011)

**8.1.3 – Qualificação Econômica Financeira**

**a) -** Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, emitida até 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da licitação e válidas no momento do certame.

**8.1.4** - **Qualificação Técnica**

**8.3.** A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de aptidão por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para execução dos Serviços, com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

**8.3.** **Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multímidia (SCM) emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).**

**8.1.5 – Cumprimento ao disposto no inciso XXIII do Art. 7º da Constituição Federal.**

**a) -** Declaração de que a empresa não possui em seu quadro funcional empregados menores de 18 anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ainda que não possua menores de 16 anos trabalhando na empresa, salvo no caso de aprendiz que somente poderá ocorrer a partir dos 14 anos de idade (ANEXO II).

**8.2- Regularidade Fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

a) O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

c) O prazo acima poderá, a critério da Câmara Municipal, ser prorrogado por igual período;

d) A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.3- Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**8.3.1**- O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

**8.3.2-** Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).

**8.3.3-** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

**IX – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1 – Da abertura dos envelopes propostas.**

**9.1.1** – Os envelopes das propostas serão abertos no horário estipulado no item 4.3 do presente edital, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar** separadamente a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os **requisitos de habilitação** (ANEXO III), em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

**9.1.2** – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item anterior em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Câmara Municipal de São Domingos do Norte – **Pregão nº 01/2023,** Envelope DECLARAÇÃO".

**X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1 - Dos recursos orçamentários -** As despesas decorrentes deste PREGÃO ocorrerão por conta do Recursos Ordinários: 15000000000;

Projeto/Atividade: Manutenção de Atividade Administrativa do Poder Legislativo;

Ficha: 11;

Dotação: 33.90.40.00000 – Serviços de Tecnologia da Informação – PJ.

**XI – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO**

1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais será admitida novos proponentes.
2. Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estipulado no item 9.1.1.

**11.3** Logo após, a Pregoeira procederá a abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, **POR MENOR PREÇO**, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

1. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
2. O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido nos itens acima.
3. Na sequência a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.
4. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.
5. Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
6. A Pregoeira convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
7. Durante a sessão pública a Pregoeira poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.
8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
9. Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.
10. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**11.14 -** Sendo aceitável a proposta, será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

**11.15-** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR ITEM o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

**11.16-** O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

**11.17-** A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

**XII – DOS RECURSOS**

**12.1-** Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**12.2-** Declarado o vencedor e decorrida, se for o caso, a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

**12.3**-A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos dispostos no subitem anterior, importará na decadência desse direito e a Pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

**12.4-**Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira realizar juízo de admissibilidade do recurso, sem adentrar no mérito recursal e verificando, em especial, a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso;

**12.5**-Uma vez admitido o recurso, começará a correr o prazo de 03 (três) dias úteis para que o recorrente apresente as razões do recurso.

**12.6-**Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

* 1. Serão dirigidos a Pregoeira, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
  2. Deverão estar assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
  3. Os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da Câmara Municipal de São Domingos do Norte, dentro do prazo legal.

**12.7**- Acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**12.8-** Os recursos serão decididos pela autoridade superior da CMSDN.

**XIII – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

1. - Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **menor** **preço**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.
2. A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.
3. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

**XIV – PEDIDO DE FORNECIMENTO**

**14.1 -** A Câmara Municipal de São Domingos do Norte, enviará à licitante o respectivo Pedido de Fornecimento, contendo os itens especificados no Termo de Referência, anexo IX deste edital.

**XV - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**15.1-** O pagamento do serviço prestado será feito de forma mensal em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal e atestado emitido por servidor responsável.

**15.2 -** É vedada a antecipação de pagamentos sem a entrega dos objetos.

**15.3 –** Se o serviço não for fornecido conforme especificações do termo de referência, o pagamento ficará suspenso até sua regularização.

**15.4 -** Obriga-se a Contratada, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

**15.5 -** Ocorrendo erros na Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

**15.6 -** Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;

b) Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;

c) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

**15.7 -** A liquidação da despesa obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei n° 4.320/64 e alterações posteriores.

**15.8 -** Deverá constar na nota fiscal o número da licitação e o número do contrato administrativo.

**XVI – PENALIDADES E SANÇÕES**

**16.1** – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do serviço licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.4-** A Câmara Municipal de São Domingos do Norte reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

**17.5-** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**17.6-** A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

**17.7-**Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculado direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Câmara.

**17.8-** Este Edital será regido pelas regras e princípios do direito público, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

**17.9-**A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

**17.10-**Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3742-1128, em dias úteis no horário de 8h00 às 11h30 e de 12h30 às 15h00 de segunda a quinta-feira e de 8h00 às 13h00 na sexta-feira no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**17.12-**A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

**17.13-** O presente Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações desta Câmara Municipal, no endereço já mencionado no preâmbulo deste edital, no horário das 8h00 às 11h30 e de 12h30 às 15h00 de segunda a quinta-feira e de 8h00 às 13h00 na sexta-feira e por meio de correio eletrônico: [**secretaria02@camarasdn.es.gov.br**](mailto:secretaria02@camarasdn.es.gov.br)**.**

**17.14-** Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

* 1. **Anexo I -** Modelo de Credenciamento;
  2. **Anexo II** - Modelo de Declaração;
  3. **Anexo III** - Modelo de Declaração;
  4. **Anexo IV –** Modelo de Declaração ME ou EPP
  5. **Anexo V** – Modelo de Declaração;
  6. **Anexo VI** – Minuta do Contrato;
  7. **Anexo VII** – Modelo da proposta;
  8. **Anexo VIII** – Dados Complementares;
  9. **Anexo IX** – Termo de referência.

São Domingos do Norte, ES, em 26 de janeiro de 2023.

### SAELY MARCHEZINI

### PREGOEIRA

**Equipe de Apoio:**

**Marcia Roberta Zorzanelli Furtado Pereira**

**Maria das graças Schneider Rangel**

**Jocilene Favero**

**ANEXO I**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

São Domingos do Norte, ... de ..... de 2023.

À

**Pregoeira da Câmara Municipal de São Domingos do Norte**

**Assunto:** Credenciamento para a participação no **Pregão nº 01/2023**.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa ..............................................., inscrita no CNPJ sob o nº ................................................ vem pela presente, informar a V.Sªs, que o(a) Sr.(ª) ............................................................., portador de identidade nº ................ inscrito no CPF nº ............................, endereço ................................., é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

**(O anexo I deverá ser entregue no ato do credenciamento).**

**ANEXO II**

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no art 7º da CF, no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (em caso de afirmativo, assinalar a ressalva).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ

# Nome do responsável

CPF

**(O anexo II deverá ser entregue dentro do envelope de habilitação)**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

São Domingos do Norte, ... de .... de 2023.

A

Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de São Domingos do Norte

**Assunto:** Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão nº 01/2023.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

**(O anexo III deverá ser entregue no ato do credenciamento)**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) SR. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e RG n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que cumpri os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), conforme inciso I do art. 3° da LC n° 123/2006 **ou** Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme inciso II do art. 3° da LC n° 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Represente legal da empresa**

**(O anexo IV deverá ser entregue no ato do credenciamento).**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

A Empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2022, que NÃO se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, nos termos do inciso IV, artigo 87 da lei N° 8.666/93 e alterações posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

(nome do representante da empresa)

**(O anexo V deverá ser entregue no envelope de habilitação).**

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de fornecimento de materiais de consumo diversificados (copa, cozinha e outros), que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES** e a empresa **xxxxxxx.**

## IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**,

Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.350.320/0001- 19, situada à Rua Theresa Fiorentini, 133, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP: 29.745- 000, através do seu representante legal, na qualidade de Presidente da Câmara, o Senhor **NILDO CARLOS PECEMILIS**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF sob o nº 830.416.567-87**,** residente na Rua Goiânia, n° 59, Centro, Município de São Domingos do Norte /ES.

### CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa

jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° xxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela xxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas, o presente instrumento de contrato para prestação de serviço, com as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria, notadamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

* 1. Constitui o objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de infraestrutura de comunicações, com o fornecimento de acesso à rede mundial de computadores (internet), incluindo instalação, configuração e manutenção, de modo a atender às necessidades desta Câmara Municipal para um período de 12 meses.
  2. Características do Objeto:

**1.2.1.** Os serviços deverão ficar disponíveis 99,5% do tempo;

**1.2.2.** A latência dos serviços deverá ser <=50ms;

**1.2.3.** A velocidade deverá ser de 30 Megas Full com IP Real

**1.2.5.** O serviço deverá ser SIMÉTRICO (velocidade de download e upload iguais);

**1.2.6.** Deverão estar inclusos nos serviços todos os recursos de conectividade, tais como, modems, roteadores, conversores e outros correlatos bem como a infraestrutura para instalações de equipamentos de transmissão necessárias à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional da Câmara Municipal de São Domingos do Norte;

**1.2.7.** Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela CONTRATADA, deverão estar nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor;

## CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

**2.1-** Este contrato fundamenta-se nos documentos que compõem o Processo Administrativo nº 005/2023 (protocolo n° 006/2023), Pregão Presencial n° 01/2023, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1-** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentárias:

Projeto/Atividade: Manutenção de Atividade Administrativa do Poder Legislativo;

Ficha: 11

Dotação: 33.90.40.00000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

Fonte de Recurso: 150000000.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1-** O contrato terá vigência por 12 (doze) meses podendo estender-se por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, por se tratar de serviços de natureza contínua.

**4.2 -** O início da vigência deste Contrato começará a contar na data da sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

**5.1-** O valor mensal do contrato corresponde a R$ xxx (xxx), perfazendo o valor global de R$ xxxx (xxx)

**5.2-** No valor já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, mão de obra, combustível, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, impostos, taxas e quaisquer outros custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita entrega da mercadoria contratado.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento dos objetos licitados será feito em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal e atestado emitido por servidor responsável.

**6.2.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a entrega dos objetos.

**6.3.** Obriga-se a Contratada, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

**6.4.** Ocorrendo erros na Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

**6.5.** Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;

b) Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;

c) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

**6.6.** A liquidação da despesa obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei n° 4.320/64 e alterações posteriores.

**VI - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A CONTRATADA deverá manter um Centro de Atendimento para resolução de problemas técnicos, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

**7.1.1.** No registro do problema deverá ser atribuído um número de ocorrência, que servirá como referência para o acompanhamento do tratamento do problema;

**7.2.** A CONTRATADA se responsabilizará, na prestação do serviço, a:

**7.2.1**. Fornecer, instalar, ativar e manter os circuitos e todos os equipamentos que compõe o serviço contratado;

**7.2.2**. Manter a qualidade do serviço;

**7.2.3.** Atender as reclamações sobre falhas ou interrupções no serviço, concedendo desconto nos casos discriminados no subitem 6.1;

**7.2.4.** Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pela CONTRATANTE, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade;

**7.2.5.** Atender as reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados.

**7.3.** Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da CONTRATADA, para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos, a CONTRATANTE deverá ser previamente informada no prazo mínimo de 05 (cinco) dias da execução do serviço;

**7.4.** Caso a substituição dos equipamentos seja indispensável para a utilização dos serviços, a mesma deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**7.5.** A CONTRATADA deverá apresentar prova de concessão, permissão ou autorização expedida pela ANATEL.

**7.6.** Após abertura de chamado técnico, feito através de serviço 0800 disponibilizado pela contratada, o prazo de solução será de no máximo 24 (vinte quatro) horas.

**7.6.1.** Em caso de urgência (interrupção dos serviços), a CONTRATADA deverá prestar assistência em um prazo máximo de 06 (seis) horas.

**7.7.** Os indicadores de desempenho deverão ser pautados na garantia de uso de 99,5% da banda disponibilizada para tráfego de dados em todos os circuitos previstos. A constatação da garantia de serviço será evidenciada pela análise dos relatórios emitidos no gerenciamento da rede.

**7.8.** A escolha da solução (equipamentos) adotada fica a critério da CONTRATADA;

**7.9.** A solução adotada pela CONTRATADA deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada;

**7.10.** O Serviço será disponibilizado em fast ethernet (RJ45) antes do sistema de roteamento da CONTRATANTE.

**VII - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a preservação contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados pela utilização dos serviços.

**8.2.** Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos da PROPONENTE, se for o caso, obrigando-se ao respectivo ressarcimento, pelo valor atualizado, em casos de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, por qualquer motivo que não de força maior.

**8.3.** Permitir o acesso de funcionários da PROPONENTE e/ou autorizados em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários. Fora do horário de funcionamento da Câmara Municipal de São Domingos do Norte, o acesso deverá ser previamente programado com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

**8.4.** Infraestrutura elétrica, aterramento e condicionamento de ar serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

**8.5.** Será de responsabilidade da CONTRATANTE o roteamento, a distribuição e a manutenção da rede interna da Câmara.

## CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A Câmara Municipal indicará um servidor como Fiscal de Contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização e a certificação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a execução dos serviços;

**9.2.** A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.;

**9.3.** O fiscal do contrato deverá acompanhar, fiscalizar, comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIOS**

**10.1.** O prazo para início dos serviços será imediato, após a emissão da ordem de serviço.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**11.1** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos durante a execução, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os fornecimentos não forem realizados quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega;

c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a CONTRATADA:

c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

c.1) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;

c.2) Deixar de atender as determinações da fiscalização;

c.3) Cometer faltas reiteradas no fornecimento.

d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a CONTRATADA:

d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento;

d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o fornecimento pactuado com a CONTRATADA;

d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados.

**11.2.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

**11.3.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**11.4.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESCONTO POR INTERRUPÇÕES DO SERVIÇO**

**12.1.** Para as interrupções do serviço, **motivadas ou de responsabilidade da CONTRATADA**, deverá ser aplicado um desconto na fatura mensal de acordo com a seguinte fórmula:

***DESCONTO = Tempo x Preço / 1440***:

**Preço** = Preço da assinatura mensal do serviço;

**Tempo** = Número de períodos de 30 (trinta) minutos de interrupção;

**Desconto** = Valor do desconto em R$ (reais).

**OBS**.: Para efeito de descontos, o período mínimo de falha a ser considerado é de 30 (trinta) minutos consecutivos. Os períodos adicionais de falha, ainda que frações de 30 (trinta) minutos serão considerados para fins de desconto, como períodos inteiros de 30 (trinta) minutos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

**13.1 - POR ACORDO** - Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo dos CONTRATANTES, atendida a conveniência dos serviços, recebendo o CONTRATADO o valor das vendas efetuadas.

**13.2 - POR INICIATIVA DO CONTRATANTE** - Contratante terá direito de rescindir o presente contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

1. No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;
2. Quando pela reiteração de impugnações feitas pela fiscalização ou pelo CONTRATANTE, ficar evidenciada a má fé ou a incapacidade da CONTRATADA;
3. Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato, no todo ou em partes, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
4. Se houver interrupção na distribuição, sem justo motivo devidamente comprovado, por mais de 02 (dois) dias consecutivos;
5. No interesse do serviço público, devidamente justificado;
6. Os casos de rescisão respeitarão os preceitos constantes no Art. 79, combinados com o Art. 78 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**14.1.** Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

**15.1.** O Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1.** Fica eleito o foro da cidade de São Domingos do Norte/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2.** E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

São Domingos do Norte/ES, xxx de xxxx de 2022.

**LEONEL MENEGUITE**

**PRESIDENTE DA CÂMARA**

**CONTRATADA**

**CNPJ**

**REPRESENTANTE LEGAL**

**CPF**

TESTEMUNHAS:

|  |  |
| --- | --- |
| Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

**ANEXO VII**

**MODELO DA PROPOSTA**

**(Anexo I em PDF)**

**\*Valor por extenso;**

**\*Validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da mesma.**

**ANEXO VIII**

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

|  |
| --- |
| NOME: |
| No DE IDENTIDADE: |
| ÓRGÃO EMISSOR: |
| CPF: |
| ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: |

São Domingos do Norte, .......... de ...................... de ............

..............................................

Assinatura e Carimbo

(Apresentar no envelope de habilitação).

**ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA**

(EM ANEXO)